



MENSAGEM Nº 005/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto
Presidente da Augusta Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais pares dessa Colenda Casa de Leis, utilizo este instrumento para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a adequação dos padrões de vencimentos dos cargos comissionados da Procuradoria-Geral do Município.

A presente proposição tem por objetivo reajustar os salários dos servidores comissionados da Procuradoria-Geral do Município, assegurando a manutenção do poder aquisitivo e promovendo a valorização destes profissionais, que exercem funções essenciais para a eficiência administrativa e a prestação de serviços à população.

O reajuste ora proposto foi calculado com base em estudos de viabilidade econômica e financeira, garantindo que não haverá comprometimento das metas fiscais ou dos limites previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este reajuste também tem como finalidade fortalecer a competitividade das funções comissionadas, assegurando a capacidade de atrair e reter talentos qualificados. Dessa forma, busca-se contar com profissionais altamente

PROC. ELET. 45847/2024

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807

Correio Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320034003100340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



capacitados, que possam contribuir de maneira efetiva e estratégica para o alcance das metas e objetivos definidos pelo Governo Municipal.

Ressalta-se a necessidade de alteração dos padrões de vencimentos dos servidores comissionados da Procuradoria-Geral do Município em virtude da alteração do padrão remuneratório dos cargos comissionados da Prefeitura de Cariacica, garantindo isonomia aos servidores da Procuradoria-Geral e demais secretarias municipais.

A proposta legislativa apresentada possui amparo legal nos artigos 53 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

“**Art. 90.** Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 53. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta, ou fundacional;

II – fixação ou aumento de remuneração subsídio de seus servidores;

III – regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV – Organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração. (Redação dada pela Emenda à Lei orgânica nº 12/2008)

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos, e na certeza de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, do pretense Projeto de Lei Complementar.

PROC. ELET. 45847/2024

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

Correio Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320034003100340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 02 de janeiro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELET. 45847/2024

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807

Correio Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320034003100340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2023, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam transformados os cargos de provimento em comissão da Procuradoria-Geral do Município:

- I** – Assessor Adjunto de Planejamento em Assessor Administrativo;
- II** – Assessor Adjunto II em Assessor Adjunto.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 150/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Procurador-Geral Adjunto	01	C-PGA	16.554,24
Procurador-Geral Adjunto Administrativo	01	C-PGA	16.554,24
Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal e Tributária	01	CC.6	5.550,00
Procurador Chefe do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral	01	CC.6	5.550,00
Assessor Especial	02	CC.6	5.550,00
Gerente de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral	01	CC.5	4.500,00
Assessor do Procurador-Geral	07	CC.5	4.500,00
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro	01	CC.4	3.800,00

PROC. ELET. 45847/2024

**Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807**

Correio Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320034003100340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Coordenador de Apoio Técnico da Procuradoria Fiscal e Tributária	01	CC.3	3.100,00
Coordenador de Perícia Contábil	01	CC.3	3.100,00
Assessor Administrativo	01	CC.2	2.700,00
Assessor Adjunto	09	CC.1	2.300,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 02 de janeiro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELET. 45847/2024

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807

Correio Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320034003100340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.